

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Dispensa de Licitação N.º 003/2018*

**Empresa Vencedora:**

**AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA**

**CNPJ: 24.774.390/0001-15**

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, ALTURA FECHADA (M):4.20, ALTURA MÁXIMA (M):7.20, EXTENSÍVEL, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG, 14 DEGRAUS FECHADA E 24 DEGRAUS ABERTA, 2 POSIÇÕES TIPO EXTENSÍVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.”

**Termo de Dispensa de Licitação 02.04.2018**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. MEMORANDO Nº. 928/2018.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 928/2018.....	003
03. COLETA DE COTAÇÕES .....	004
04. RELAÇÃO DE VENCEDOR DA COTAÇÃO.....	010
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA .....	011
06. DOCUMENTAÇÃO.....	012
07. MEMORANDO 038/2018 – ASSESSORIA JURÍDICA .....	041
08. PARECER JURÍDICO .....	042
09. ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	046
10. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	047
11. PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	048

**MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 928/2018 - PROC. N.º 907/2018.**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO **DATA:** 21/02/2018

**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO

**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA

**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA

**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** ILUMINAÇÃO/MANUTENCAO

**VEÍCULO:** **PLACA:**


**REQUERENTE:** APARECIDO ALVES BARBOSA

**OBSERVAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, ALTURA FECHADA (M):4.20, ALTURA MÁXIMA (M):7.20, EXTENSÍVEL, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG, 14 DEGRAUS FECHADA E 24 DEGRAUS ABERTA, 2 POSIÇÕES TIPO EXTENSÍVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

*Erazilene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
10866	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	UN	3

RONDONÓPOLIS-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
 LEANDRO XAVIER GODOI



Av. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411  
 Bairro Cascalhinho  
 Fone: (66) 3439-3400  
 CEP 78718-104 - Rondonópolis - MT

01760

Data: 21/02/18

AUTORIZAÇÃO DE:  FORNECIMENTO  COMPRAS  SERVIÇO  
 PROC. LICITATÓRIO - CODER

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Página: 002

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ESCALADA 4,20 m. (FECHADA)		
ABERTA 7,20 m - 14 DEGRAUS		
(FECHADA) - 24 DEGRAUS (ABERTA)	UN	0,3
SETOR: ILUMINAÇÃO		
MEMO. 928		
EOT. 42		
<p>Recebido por: <i>[Signature]</i>            Gerente Nucl. A: max. e Patrimônios            CODER</p>		

Comissão Perm. Licitação  
 UNIDADE  
 Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

Segue por: \_\_\_\_\_

Recebido por: *[Signature]*  
 Gerente Nucl. A: max. e Patrimônios  
 CODER

**AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 928/2018 - PROC. N.º 907/2018.**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 21/02/2018

*Erazilene Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**VEÍCULO:**

**PLACA:**

**NÚCLEO CONS.:** ILUMINAÇÃO/MANUTENCAO

**REQUERENTE:** APARECIDO ALVES BARBOSA

**OBSERVAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, ALTURA FECHADA (M):4.20, ALTURA MÁXIMA (M):7.20, EXTENSÍVEL, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG, 14 DEGRAUS FECHADA E 24 DEGRAUS ABERTA, 2 POSIÇÕES TIPO EXTENSÍVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
10866	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	UN	3

**AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 928 DO ANO DE 2018 E PROCESSO NÚMERO 907 RONDONÓPOLIS-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

  
 LEANDRO XAVIER GODOI  
 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 005  
Comissão Perm. Licitação

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.774.390/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos  
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 1118	COMPLEMENTO
--	----------------	-------------

CEP 78.700-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/02/2018 às 14:56:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

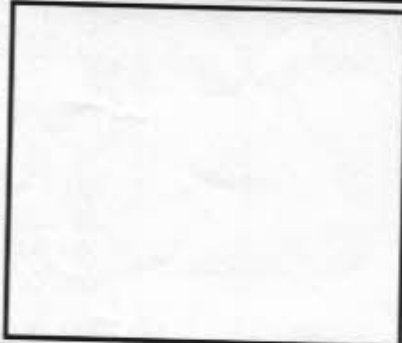
CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 42/2018.**

NOME/ R. SOCIAL: Elétrica SERPAL LTDA  
FANTASIA: Elétrica SERPAL - matriz  
C.P.F./ C.N.P.J.: 03.938.818/0001-48  
R.G./ I.E.: 131.022679 FONE: (66) 3411.9600  
ENDEREÇO: AV DOM WUNIBALDO, 1150

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.



**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
10866	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	3	UN	900,00	2700,00
<b>TOTAL GERAL</b>					

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

**CLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO

**OBSERVAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, ALTURA FECHADA (M):4.20, ALTURA MÁXIMA (M):7.20, EXTENSÍVEL, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 120 KG, 14 DEGRAUS FECHADA E 24 DEGRAUS ABERTA, 2 POSIÇÕES TIPO EXTENSÍVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO DA EMPRESA

RONDONÓPOLIS-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
JOAO SOARES (INTERINAMENTE)  
RESP. SETOR DE COMPRAS

**03.938.818/0001-48**  
**ELÉTRICA SERPAL LTDA.**

FORNECEDOR  
Av Dom Wunibaldo n 1150  
CEP 78700-810  
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

*Erazilene Valentin Silva*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 007  
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.938.818/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETRICA SERPAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERPAL ELETRICA E HIDRAULICA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOM WUNIBALDO</b>	NÚMERO <b>1150</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.700-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2018** às **14:52:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para impressão



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 008  
Comissão Perm. Licitação

Página 1 de 1

*Fraizlene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 42/2018.**

NOME/ R. SOCIAL: JF FERRAMENTAS LTDA  
FANTASIA: JF FERRAMENTAS  
C.P.F./ C.N.P.J.: 24.978.454/0001-08  
R.G./ I.E.: 13.068.874-6 FONE: 66 3439-3007  
ENDEREÇO: RUA: JOÃO PESSOA 1280

**24.978.454/0001-08**

**FERRAMENTAS LTDA**

**NA RODO PASSO. 1280 Lote**

**CPF 24.978.454-08**

**RONDONÓPOLIS**

**MT**

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

CÓDIGO DESCRIÇÃO

10866 ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20

QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3	UN	900,00	2700,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2700,00</b>

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

CLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, ALTURA FECHADA (M):4.20, ALTURA MÁXIMA (M):7.20, EXTENSÍVEL, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 120 KG, 14 DEGRAUS FECHADA E 24 DEGRAUS ABERTA, 2 POSIÇÕES TIPO EXTENSÍVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO DA EMPRESA

RONDONÓPOLIS-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
JOAO SOARES (INTERINAMENTE)  
RESP. SETOR DE COMPRAS

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

**24.978.454/0001-08**

**FERRAMENTAS LTDA**

**NA RODO PASSO. 1280 Lote**

**CPF 24.978.454-08**

**RONDONÓPOLIS**

**MT**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 009  
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.978.454/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/02/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J F FERRAMENTAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J. F. FERRAMENTAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>1280</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.700-082</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARINOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(66) 3426-6299</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/02/2018 às 14:55:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão



*Erazilene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**RELAÇÃO DE VENCEDORES DA COTAÇÃO Nº 42/2018.**

**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**VENCEDOR:** AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA

ITENS		QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
10866	ESCADA EXTENS. 24 DEGRAUS 4.20 A 7.20	3	UN	830,0000	2.490,0000
<b>TOTAL FORNECEDOR:</b>					<b>2.490,0000</b>

**RONDONÓPOLIS-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

  
 \_\_\_\_\_  
**JOÃO SOARES**  
**RESP. SETOR DE COMPRAS**



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

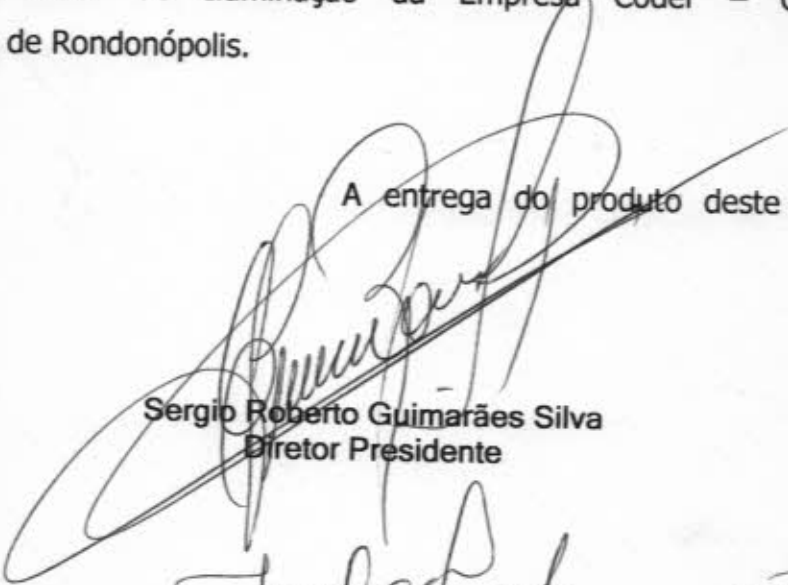
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.**  
**Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.**

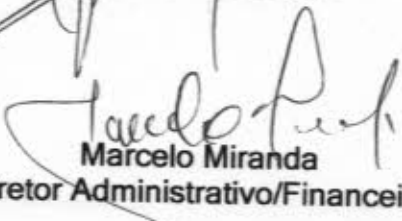
Rondonópolis – MT 28 de Fevereiro de 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Dispensa de Licitação, solicitado através da cotação Nº 042/2018, (Aquisição de **Escada de Fibra de Vidro com 24 Degraus**), com valor estimado no menor preço de **R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)**, devido a urgência e emergência em se prestar o serviço de manutenção e instalação de produtos e materiais elétricos na Cidade de Rondonópolis, torna se necessário e emergente a Dispensa de Licitação para atender a necessidade do Setor de Iluminação da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

imediate.

A entrega do produto deste contrato será

  
Sergio Roberto Guimarães Silva  
Diretor Presidente

  
Marcelo Miranda  
Diretor Administrativo/Financeiro

28/02/18  
B.

# DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim  
Departamento de Licitação  
CODER

## **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA.**

CNPJ/MF 24.774.390/0001-15  
NIRE 51200303734

LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 1124346-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 110.042.581-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100;

LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.252/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51201500797, com sede estabelecida na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118-A, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100, representada por seus diretores, Diretor Presidente LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 1124346-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.042.581-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100; Diretor Comercial ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239493-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.899.911-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100, e Diretor Administrativo Financeiro RAUL HOMEM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239491-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.900.001-20, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100.

Únicos sócios da sociedade limitada AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.774.390/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51200303734, com sede estabelecida na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100 resolvem de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social Primitivo, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; sendo que, nos casos omissos, desde que não sejam conflitantes com as legislações retro, será aplicado o que estiver disposto no Acordo de Quotistas

Página 1 de 15

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

da empresa, em havendo, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## I. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. O Sócio LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO cede e transfere 3.549.011 (três milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e onze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.549.011,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e onze reais) à sócia LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, vez que integralizou ao Capital Social da mesma.
2. Os sócios renunciam eventuais direitos de preferência das transferências descritas no item anterior, nada podendo requerer a qualquer título.
3. Em decorrência da cessão e transferência de quotas prevista anteriormente, altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Social primitivo, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 5.050.010,00 (cinco milhões, cinquenta mil e dez reais) correspondente a 5.050.010 (cinco milhões, cinquenta mil e dez) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando o capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, restando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO	00,02	1.000	R\$ 1.000,00
LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA.	99,98	5.049.010	R\$ 5.049.010,00
TOTAL	100%	5.050.010	R\$ 5.050.010,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

4. Altera-se a Cláusula Oitava, especificamente a alínea "a" do Parágrafo Terceiro, alterando a forma de cálculo do fluxo de caixa e insere-se na mesma cláusula o Parágrafo Sexto, nomeando a empresa Prado Suzuki & Associados S/S, para realizar todas as avaliações da sociedade que eventualmente forem necessárias, ficando a redação da seguinte forma:

"CLÁUSULA OITAVA: O falecimento, impedimento, interdição, falência ou insolvência de qualquer um dos sócios, não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento, será facultada aos herdeiros, sucessores e cônjuge meeiro, caso já não sejam sócios da sociedade, ingressarem

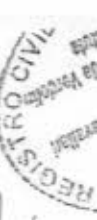
através das quotas que competem aos mesmos por direito, desde que não haja oposição de sócios que representem  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social da sociedade e observado o disposto em eventual Acordo de Quotistas.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores, do cônjuge meeiro e/ou não sendo aprovado o ingresso pelos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na determinação contida no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, em 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais, atualizadas monetariamente pela variação do INPC, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem pelo pagamento em prazo inferior aquele.

Parágrafo Terceiro: O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto no parágrafo anterior, bem como nas demais hipóteses que este parágrafo for utilizado como referência no presente contrato social, deverá corresponder obrigatoriamente a avaliação apurada pelas metodologias descritas nas alíneas seguintes, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou de pagamento, sendo eleita a avaliação que maior valor atribuir a cada quota, a saber:

- a) Através de fluxo de caixa projetado para um período mínimo de 03 (três) anos (fluxo de caixa descontado) calculado sobre o valor apurado no ano em que ocorrer a evento, acrescido de perpetuidade e descontado a valores presentes, utilizando-se para tanto: (i) uma taxa de desconto composta pelo custo de capital próprio ( $K_e$ ) e pelo custo financeiro (capital de terceiros) ( $K_d$ ) da empresa, de acordo com a estrutura de capital ideal de médio a longo prazo, ou seja, cuja quitação integral prevista seja superior a 180 (cento e oitenta dias) da contratação (incluindo empréstimos, garantias, cédulas de produtor rural e cessões de crédito) e uma taxa anual de 05% (cinco por cento) de perspectiva de crescimento para cálculo da perpetuidade; e, (ii) uma metodologia que reconheça como despesas da sociedade e de suas controladas um valor a título de arrendamento e/ou locação dos bens imóveis rurais e urbanos de propriedade desta sociedades, para o período em que o fluxo de caixa será projetado e acrescente ao valor do negócio os valores de mercado destes bens imóveis e demais ativos permanentes de propriedade da sociedade, deduzindo, destes últimos bens, eventuais passivos necessários a quitação deles e/ou de seus respectivos financiamentos que tenham vencimento superior ao prazo do fluxo de caixa projetado;
- b) Pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantado, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do evento, especificadamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época, no padrão IFRS - International Financial Reporting Standards ou outro que substituí-lo.

Parágrafo Quarto: Nos casos em que ocorrer a separação, divórcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios por força de acordo ou decisão



judicial, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer os mesmos critérios estabelecidos na presente cláusula, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento em sendo recusado o seu ingresso.

Parágrafo Quinto: Em todos os demais casos em que ocorrer a resolução da sociedade em relação a um de seus sócios, os valores devidos a este sócio serão determinados através da metodologia descrita no Parágrafo Terceiro e o prazo e forma de pagamento será aquele descrito no Parágrafo Segundo, ambos desta cláusula.

Parágrafo Sexto: Os sócios nomeiam a empresa PRADO SUZUKI & Associados S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.705/0001-94, sediada a Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 03, Bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-292, para realizar todas as avaliações da sociedade que eventualmente forem necessárias para cumprir o que estiver disposto no presente contrato social, inclusive para a que trata esta cláusula, cujo nome só será substituído por decisão unânime dos sócios."

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

5. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor, sendo integralmente ratificadas por este instrumento.

## II. DA CONSOLIDAÇÃO

1. Face às alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

### AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA.

CNPJ/MF 24.774.390/0001-15

NIRE 51200303734

LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 1124346-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 110.042.581-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100;

LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.252/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51201500797, com sede estabelecida na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118-A, Bairro Centro,

Página 4 de 15

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100, representada por seus diretores, Diretor Presidente LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 1124346-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.042.581-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100; Diretor Comercial ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239493-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.899.911-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100, e Diretor Administrativo Financeiro RAUL HOMEM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239491-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.900.001-20, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100.

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Únicos sócios da sociedade limitada AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.774.390/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51200303734, com sede estabelecida na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100 resolvem de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social Primitivo, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; sendo que, nos casos omissos, desde que não sejam conflitantes com as legislações retro será aplicado o que estiver disposto no Acordo de Quotistas da empresa, em havendo, conforme cláusulas e condições doravante expostas, consolidam seu contrato social nos seguintes termos:

## CAPÍTULO I

### Denominação, Sede e Prazo de Duração

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sede estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, na cidade de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100.

- a) **Filial 01** – estabelecida na Avenida Carmindo de Campos, nº 2.387, Bairro Ana Pupina, Setor A, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.015-020, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51900315123 e CNPJ/MF nº 24.774.390/0002-04.
- b) **Filial 02** – estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 4263, Setor Industrial Norte, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-514 – com capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com registro na Junta Comercial de Mato Grosso sob o NIRE nº 51900431212 e CNPJ/MF nº 24.774.390/0003-87.

Página 5 de 15

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL



Parágrafo Único: Poderão ser abertas filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior mediante a respectiva alteração do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração desta sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro do contrato social na Junta Comercial, findando-se na forma da lei.

Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

CAPÍTULO II  
Objeto Social

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto as seguintes atividades: comércio, importação, exportação de produtos agropecuários, mangueiras, ferragens, materiais para construção, artigos de selaria, sementes e mudas, calçados, artigos do vestuário e acessórios, lonas, máquinas, aparelhos e equipamentos industrial e agrícola, estacionamento de veículos.

CAPÍTULO III  
Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 5.050.010,00 (cinco milhões, cinquenta mil e dez reais), correspondente a 5.050.010 (cinco milhões, cinquenta mil e dez) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando o capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, restando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO	00,02	1.000	R\$ 1.000,00
LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA.	99,98	5.049.010	R\$ 5.049.010,00
TOTAL	100%	5.050.010	R\$ 5.050.010,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV  
Administração

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada em conjunto por 02 (dois) administradores, sendo eleitos como tal o sócio LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO e como administradores não sócios RAUL HOMEM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239491-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.900.001-20, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-100 e ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239493-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.899.911-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-100, além de outras competências descritas neste contrato, a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. inclusive

Página 6 de 15

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

REGISTRADO

perante o sistema financeiro nacional, entidades oficiais, repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista, repartições federais, estaduais e municipais, observando as condições e limites de atuação impostos neste contrato social, em especial, os seguintes:

- a) Cumprirem as diretrizes e deliberações designadas pela Reunião de Sócios;
- b) Assinarem, outorgarem e aceitarem contratos, atos e escrituras, estipulando cláusulas, condições, preços e formas de pagamento, assumindo direitos e obrigações, onerando inclusive o patrimônio da sociedade, observados os atos de competência da Reunião de Sócios;
- c) Abrirem, encerrarem e movimentarem contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento.

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Parágrafo Primeiro:** É vedado os administradores empregarem o nome da sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores qualificados no caput declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nos limites de suas atribuições e poderes, será lícito aos 03 (três) administradores, em conjunto, constituírem procuradores para representarem a sociedade, desde que por prazo não superior a 01 (um) ano e que o mandato seja realizado especificando nos respectivos instrumentos públicos ou particulares o prazo de validade da procuração e os atos que os procuradores ficam credenciados a praticar, observado que as procurações ad judicis poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO V

##### Falecimento, Impedimento, Interdição, Separação, Falência ou Insolvência do Sócio

**CLÁUSULA OITAVA:** O falecimento, impedimento, interdição, falência ou insolvência de qualquer um dos sócios, não importará em dissolução da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento, será facultada aos herdeiros, sucessores e cônjuge meeiro, caso já não sejam sócios da sociedade, ingressarem através das quotas que competem aos mesmos por direito, desde que não haja oposição de sócios que representem  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social da sociedade e observado o disposto em eventual Acordo de Quotistas.

**Parágrafo Segundo:** Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores, do cônjuge meeiro e/ou não sendo aprovado o ingresso pelos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na determinação contida no Parágrafo Terceiro desta

Cláusula, em 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais, atualizadas monetariamente pela variação do INPC, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem pelo pagamento em prazo inferior aquele.

**Parágrafo Terceiro:** O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto no parágrafo anterior, bem como nas demais hipóteses que este parágrafo for utilizado como referência no presente contrato social, deverá corresponder obrigatoriamente a avaliação apurada pelas metodologias descritas nas alíneas seguintes, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou de pagamento, sendo eleita a avaliação que maior valor atribuir a cada quota, a saber:

- a) Através de fluxo de caixa projetado para um período mínimo de 03 (três) anos (fluxo de caixa descontado) calculado sobre o valor apurado no ano em que ocorrer o evento, acrescido de perpetuidade e descontado a valores presentes, utilizando-se para tanto: (i) uma taxa de desconto composta pelo custo de capital próprio ( $K_e$ ) e pelo custo financeiro (capital de terceiros) ( $K_d$ ) da empresa, de acordo com a estrutura de capital ideal de médio a longo prazo, ou seja, cuja quitação integral prevista seja superior a 180 (cento e oitenta dias) da contratação (incluindo empréstimos, garantias, cédulas de produtor rural e cessões de crédito) e uma taxa anual de 05% (cinco por cento) de perspectiva de crescimento para cálculo da perpetuidade; e, (ii) uma metodologia que reconheça como despesas da sociedade e de suas controladas um valor a título de arrendamento e/ou locação dos bens imóveis rurais e urbanos de propriedade desta sociedades, para o período em que o fluxo de caixa será projetado e acrescente ao valor do negócio os valores de mercado destes bens imóveis e demais ativos permanentes de propriedade da sociedade, deduzindo, destes últimos bens, eventuais passivos necessários a quitação deles e/ou de seus respectivos financiamentos que tenham vencimento superior ao prazo do fluxo de caixa projetado;
- b) Pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantado, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do evento, especificadamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época, no padrão IFRS - International Financial Reporting Standards ou outro que substituí-lo.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos em que ocorrer a separação, divórcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios por força de acordo ou decisão judicial, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer os mesmos critérios estabelecidos na presente cláusula, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento em sendo recusado o seu ingresso.

**Parágrafo Quinto:** Em todos os demais casos em que ocorrer a resolução da sociedade em relação a um de seus sócios, os valores devidos a este sócio serão determinados através da metodologia descrita no Parágrafo Terceiro e o prazo e forma de pagamento será aquele descrito no Parágrafo Segundo, ambos desta cláusula.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios nomeiam a empresa PRADO SUZUKI & Associados S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.705/0001-94, sediada a Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 03, Bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-292, para realizar todas as avaliações da sociedade que eventualmente forem necessárias para cumprir o que estiver disposto no presente contrato social, inclusive para a que trata esta cláusula, cujo nome só será substituído por decisão unânime dos sócios.

*Erazilene Valenim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

## CAPÍTULO VI

### Alienação de Quotas e Ingresso de Terceiros

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar alienar e/ou ceder gratuitamente as suas quotas a outros sócios ou a terceiros estranhos ao quadro societário deverá obedecer às seguintes regras e condições, além daquelas dispostas em eventuais acordos de quotistas arquivados na forma da lei, tudo sob pena de nulidade do ato/negócio realizado em inobservância a estas normas:

- a) Primeiramente, o sócio alienante/cedente deverá ofertar as suas quotas aos demais sócios, na proporção exata da participação societária de cada um, para que, querendo, exerçam o seu direito de preferência, em igualdade de condições e preço;
- b) Não exercido o direito de preferência descrito no item anterior por um ou mais sócios, o sócio alienante/cedente deverá ofertar as quotas remanescentes aos demais sócios que exerceram seu direito de preferência para que, querendo, exerçam novo direito de preferência para aquisição das quotas remanescentes na proporção exata da participação societária de cada um e nas mesmas condições e preços ofertados anteriormente. Rateios sucessivos nos termos da presente alínea serão realizados até que nenhum dos sócios exerça o seu direito de preferência e/ou todas as quotas tenham sido adquiridas pelos demais sócios.
- c) Não exercido o direito de preferência pelos sócios, e/ou, sendo ele exercido parcialmente, a transferência parcial ou total das quotas a terceiros estranhos ao quadro societário dependerá ainda de aprovação de sócios que representem  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social da sociedade, deliberação esta que será tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para este fim.

**Parágrafo Primeiro:** O disposto na presente cláusula deverá ser observado pelos sócios ainda que a alienação e/ou cessão de quotas seja gratuita e/ou de apenas parte das quotas que o sócio alienante/cedente seja proprietário.

**Parágrafo Segundo:** O direito de preferência previsto na presente cláusula deverá ser exercido em até 30 (trinta) dias da ciência de cada oferta, observado que a notificação de oferta será encaminhada ao endereço do sócio descrito no preâmbulo do presente contrato social, bem como será obrigatoriamente comunicada ao administrador da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** A notificação de oferta a ser encaminhada aos sócios deverá conter obrigatoriamente a quantidade e preço de cada quota ofertada, a forma e prazo de pagamento, o

nome do interessado na aquisição das quotas, cópia do instrumento de interesse de compra e venda das quotas com cláusula de irrevogabilidade e irrevogabilidade assinada pelo sócio e pelo interessado na aquisição.

**Parágrafo Quarto:** O prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência será assegurado para cada oferta, ou seja, 30 (trinta) dias para o caso da alínea "a" acima e 30 (trinta) dias para cada oferta do saldo remanescente prevista na alínea "b".

**Parágrafo Quinto:** Não aprovada a alienação/cessão para terceiros estranhos ao quadro societário descrita na alínea "c", o sócio alienante/cedente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se o disposto na Cláusula Oitava em relação a valores, prazos e forma de pagamento.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de penhora judicial de quotas de algum dos sócios, poderão os demais sócios quotistas exigirem para si as quotas penhoradas, sendo que, neste caso:

- O valor a ser pago por cada quota será o maior valor auferido para o caso de retirada do sócio quotista previsto na Cláusula Oitava, parágrafo terceiro;
- O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) meses, a critério do sócio adquirente, sendo o valor corrigido apenas pelo INPC (Índice Nacional do Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, excluindo, por conseguinte, qualquer outro encargo ou juros;
- Os quotistas e/ou a sociedade não estarão obrigados a liquidar estas quotas e/ou adquiri-las;
- A aquisição que trata este parágrafo poderá ser total ou parcial e obedecerá eventuais direitos de preferência regradados em acordos de quotistas, e na ausência destes, no que dispõe o presente contrato social a respeito da preferência em caso de cessão de quotas entre os sócios.

**Parágrafo Sétimo:** Caso os sócios não optem pela aquisição das quotas por força de eventual penhora em razão de dívida particular de um dos sócios, as quotas do sócio devedor serão liquidadas e pagas em 60 (sessenta) meses, atualizadas pelo INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas da sociedade, quando objeto de oferta a terceiros, deverão corresponder no mínimo ao maior valor apurado pelas metodologias descritas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou cessão, tudo sob pena de nulidade da oferta, da cessão e/ou da alienação, sendo eleita a avaliação que maior valor atribuir a cada quota.

**Parágrafo Único:** A alienação e/ou cessão de quotas a terceiros em valor inferior ao referido no "caput" só ocorrerá se previamente autorizado pelos sócios, deliberação esta que deverá ser aprovada por sócios que representem a maioria do capital social da sociedade, observado ainda o disposto na Cláusula Nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É expressamente vedada para cumprimento das exigências descritas no presente capítulo a utilização de procurador, independentemente que este seja sócio



ou não e/ou que sejam outorgados poderes específicos para a prática de tais atos.

## CAPÍTULO VII Exclusão dos Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de exclusão do sócio ou pedido de retirada do quadro societário da sociedade, os pagamentos dos haveres devidos serão realizados após apuração e liquidação nos moldes descritos no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava deste contrato social, sendo pago o valor devido no prazo e na forma estipulada no Parágrafo Segundo daquela mesma cláusula.

**Parágrafo Único:** O sócio que for excluído da sociedade por justa causa receberá seus haveres com base no disposto no "caput", subtraindo-se do valor que seria pago a ele eventual dano material ou moral que este causou à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual precedida de deliberação em Reunião de Sócios, excluir por justa causa aquele(s) sócio(s) que:

- Deixar(em) de integralizar suas quotas de capital na sociedade;
- Seja atribuída a prática de grave violação de seu(s) dever(es) na qualidade de sócio ou administrador, de inegável gravidade reconhecida em Reunião de Sócios;
- Seja identificada incapacidade civil superveniente;
- Colocar(em) em risco a continuidade da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Também ocorrerá a exclusão do sócio por justa causa caso ocorra o desaparecimento da "affectio societatis".

**Parágrafo Segundo:** Será assegurada ao sócio sujeito à exclusão por justa causa a liberdade de apresentar defesa na Reunião de Sócios na qual for deliberar sua exclusão, devendo ser intimado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização do ato, permitindo o seu comparecimento, respeitado, contudo, o que decidir a Reunião de Sócios conforme quórum previsto em lei.

**Parágrafo Terceiro:** Aplicar-se-á o disposto na presente cláusula nos casos em que o sócio requerer a sua retirada do quadro societário, em especial valores, prazos e forma de pagamento.

## CAPÍTULO VIII

### Exercício Social e Distribuição de Lucros

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social da sociedade corresponde ao ano civil (01 de janeiro a 31 de dezembro) e a apuração de lucros, sua distribuição e os eventuais valores pagos aos administradores a título de pró-labore obedecerão aos seguintes princípios:

- Até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social, o(s) administrador(es) reunir-se-á(ão) com os sócios, em Reunião de Sócios, para prestar(em) contas justificadas da administração da sociedade, inclusive, procedendo à elaboração do inventário, do



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas e de acordo com deliberação que na oportunidade entre os mesmos for adotada, a distribuição dos lucros (facultada a permanência do resultado em conta própria para distribuição posterior ou a incorporação destes lucros acumulados ao capital social da sociedade) ou, no caso de perdas/prejuízos, o que os sócios deliberarem a respeito deste assunto;

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- b) O(s) administrador(es) disponibilizará(ão) aos sócios, na sede da sociedade, e independentemente de prévia notificação aos demais, os documentos de que trata a alínea "a" desta cláusula, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da reunião, de acordo com o artigo de 1.078, § 1º do Código Civil;
- c) Ao(s) administrador(es) será(ão) assegurada(s) retirada(s) mensal(is) individual(is) a título de pró-labore, fixadas na Reunião de Sócios descritas na alínea "a", cujos valores considerarão o tempo gasto pelo(s) administrador(es), a importância do trabalho executado para a empresa e os limites impostos pela legislação vigente;
- d) Todos sócios terão direito a uma retirada a ser realizada anualmente após o levantamento do balanço, com término do ano civil, a título de distribuição de lucros, observado o disposto na alínea "a" acima sobre o tema

**Parágrafo Primeiro:** Os valores e as condições para efetivação das retiradas tratadas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula dependerão da aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, em Reunião de Sócios, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, bem como distribuí-los desproporcionalmente a participação societária dos sócios no capital social, desde que assim deliberem em Reunião de Sócios, por unanimidade dos presentes, nos termos do art. 1.007 e 1.008 do Código Civil.

CAPÍTULO IX  
Reunião de Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As decisões sociais e soluções dos casos omissos, não previstos no presente instrumento e em eventual Acordo de Quotistas serão tomadas em Reunião de Sócios por deliberação da maioria dos sócios presentes na ocasião, valendo cada quota um voto, e, respeitadas no que couber as prescrições da legislação vigente na época, ressalvados os casos em que este contrato, ou na sua omissão, a lei, exigir maior quórum (art. 1.076 da Lei 10.406/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A convocação da Reunião de Sócios será realizada em jornal de grande circulação no município da sede da sociedade e publicada por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da Reunião, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores, salvo no caso da Reunião de

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

Sócios tratada na Cláusula Décima Quarta, alínea "a" e "b" em que a convocação deverá ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** A publicação da convocação prevista no parágrafo anterior deverá constar o local, data, hora e ordem do dia, bem como demais requisitos em lei.

**Parágrafo Terceiro:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando (i) todos os sócios comparecem independente de qualquer convocação; (ii) se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, (iii) os sócios forem notificados de tais informações.

**Parágrafo Quarto:** Será dispensada a própria Reunião de Sócios quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, sendo que, nesta última hipótese, é expressamente vedada a utilização de procuração para representar qualquer um dos sócios.

**Parágrafo Quinto:** A Reunião de Sócios poderá ser convocada por sócio, quando o(s) administrador(es) retardar(em) a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

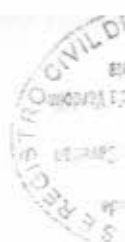
**Parágrafo Primeiro:** A Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo Segundo:** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes, quanto bastem à validade das deliberações.

**Parágrafo Terceiro:** Cópia da ata autenticada pelo administrador ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Além das matérias previstas em lei e neste Contrato Social, compete também à Reunião de Sócios por deliberação da maioria dos sócios, salvo se maior quórum for exigido em lei:

- a) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e de bens do ativo permanente e/ou ceder o uso, a fruição ou destinar estes bens a terceiros;
- b) Autorizar a prestação de garantias de qualquer natureza para terceiros, podendo os administradores prestarem garantias independente de autorização da Reunião de Sócios para controladas, subsidiárias e/ou coligadas da própria sociedade ou para a



- sócia LFHC Participações Ltda. e/ou para as coligadas, controladas ou subsidiárias desta última, vedado, em todo os casos, a oneração de bens imóveis sem prévia autorização da Reunião de Sócios;
- c) Autorizar a contratação de operações de crédito e/ou captação de recursos financeiros em valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - d) Autoriza a realização de compras a favor da sociedade em valores acima de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
  - e) A distribuição dos lucros da Sociedade;
  - f) Aprovar as contas da sociedade;
  - g) Eleger, destituir e fixar a remuneração do administrador da sociedade.

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

#### CAPÍTULO X

##### Do Acordo de Quotistas

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios poderão firmar acordos de quotistas, os quais serão arquivados na sede da sociedade e registrados na Junta Comercial da sede da sociedade, e, por conseguinte, serão oponíveis à sociedade, seus administradores, sócios e terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** A Reunião de Sócios e/ou a administração da Sociedade devem obedecer o disposto nos acordos de quotistas registrados na forma do caput e, por conseguinte, também estão obrigados a: (i) abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido naqueles acordos; (ii) autorizar que qualquer sócio vote com as quotas do sócio ausente ou omissor, conforme o caso; e, (iii) coibir registros nos documentos, atas e contrato social da sociedade contrários ao disposto naqueles acordos.

**Parágrafo Segundo:** O(s) administrador(es) deverá(ão) comunicar aos sócios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os eventuais acordos de quotistas que forem registrados em sua sede ou que deles tenha ciência.

#### CAPÍTULO XI

##### Da Dissolução da Sociedade

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade será dissolvida nas seguintes hipóteses:

- a) Por deliberação dos sócios em maioria absoluta;
- b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Se o objeto social exaurir-se ou mostrar-se inexecutável; e,
- d) Por determinação judicial, assim incluída a decretação de falência.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação, com a investidura do liquidante no prazo de 30 (trinta) dias, restringindo a gestão do patrimônio aos negócios inadiáveis, sendo vedada novas operações.

**Parágrafo Segundo:** O Liquidante, sócio ou não sócio, será eleito por maioria absoluta em Reunião



de Sócios, podendo de igual modo ser desconstituído a qualquer tempo, ainda que imotivadamente.  
**Parágrafo Terceiro:** Após a liquidação, o patrimônio resultante será dividido entre os sócios de forma proporcional às quotas de capital, salvo se houve deliberação diversa em Reunião de Sócios.

**CAPÍTULO XII**  
**Questões Diversas**

CONFERE COM DOCUMENTO ORIGINAL

Erazilene Valentim S...  
Departamento de Licitação  
CODER

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Para questões resultantes deste contrato e das relações societárias, entre os sócios e destes em relação à sociedade, fica eleito o foro da comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, havendo renúncia expressa por parte dos sócios por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que serão assinados por todos os sócios, conjuntamente com duas testemunhas.

Rondonópolis/MT, 14 de Setembro de 2016.

*Luiz Fernando Homem de Carvalho*  
LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO  
Sócio Administrador



*Robson Homem Moreira de Carvalho*  
ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO  
Administrador não sócio



*Raul Homem Moreira de Carvalho*  
RAUL HOMEM MOREIRA DE CARVALHO  
Administrador não sócio



*Raul Homem Moreira de Carvalho*  
LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Sócia representada por seu Diretor Administrativo Financeiro Raul Homem Moreira de Carvalho



*Luiz Fernando Homem de Carvalho*  
LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Sócia representada por seu Diretor Presidente Luiz Fernando Homem de Carvalho



*Robson Homem Moreira de Carvalho*  
LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Sócia representada por seu Diretor Comercial Robson Homem Moreira de Carvalho



Testemunhas:

*Felipe Oliveira Silva*  
Nome: Felipe Oliveira Silva  
CPF: 027.438.191-96  
RG: 171.929-43 SSP/MT

*Marcelo Augusto Vezzi*  
Nome: Marcelo Augusto Vezzi  
CPF: 698.836.703-25  
RG: 52555733 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REGISTRO EM 26/12/2016 SOB Nº: 20168244575  
Protocolo: 16/824467-5, DE 31/10/2016  
Processo: 51 2 0030373 4  
FERRAGENS LUIZÃO LTDA  
*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
2099667



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT  
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA  
Tabela de Notas e Registradora

Reconheço e/ou semelhança a(s) assinatura(s)  
de:

[Jt:svrA]- LUIZ FERNANDO HOMEM DE.....  
CARVALHO.....

[Jt:shv6]- RAIR HOMEM MOREIRA DE.....  
CARVALHO.....

[Jt:shu6]- ROBSON HOMEM MOREIRA DE.....  
CARVALHO.....

Em  
RND99  
Rondonópolis-MT, 30/11/2016.

Em Testo. X da verdade.

*Vanessa Duarte*  
VANESSA DUARTE PEZEIRA ANDRIOLLI  
ESCREVENTE

Selo: AVR28467 e AVR28469 Cod. Ato 22 VI  
R\$ 17,70  
Cod. da Serventia: 151  
Consulte: [www.tnt.jus.br/selos](http://www.tnt.jus.br/selos)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Erazilene Valentin SIII  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.774.390/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/04/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FERNANDO CORREA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>1118</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.700-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2018 às 15:22:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Erazilene Valentim*  
Departamento de Licitação  
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
1109865130

NOME: ROSSON ROSSON MOREIRA DE CARVALHO

DOC. IDENTIFIC. PARA EMERGENCIA: 12394519 RLU022 NY

CPF: 597.899.911-34 DATA DE EMISSAO: 05/08/1982

PLACAO: L01X FERNANDO ROSEN DE CARVALHO  
GENEALIA MOREIRA DE CARVALHO

RESERVAÇÃO:  AC:  CC:  D:

V. SEQUENCIAL: 01464228907 V. DATA: 21/12/2020 T. EMISSAO: 05/09/2000

OBSERVAÇÕES:

*Robson H.N. de Carvalho*  
ASSINATURA DO TITULAR

PROBANDO PLASTIFICAR  
1109865130

LOCAL: CUIZANA, NY DATA DE EMISSAO: 03/12/2015

FRENTE DO VEICULO  
15805421965  
MPC23833743

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CONFIRMAR  
O ORIGINAL ORIGINAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1124346-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2013

NOME LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO

RELACÃO LAURO HOMEM DE CARVALHO MARIA CARMEM SARMENTO DE CARVALHO

NATURALIDADE MERCES-MG DATA DE NASCIMENTO 03/09/1954

LOC. ONIEM C.CASM. LIV. 00004 FLS.130 TERM 7

RONDONÓPOLIS MT C. Casimiro de Moraes  
Diretora Metropolitana de Educação  
Assinatura do *[assinatura]* 110042581-00  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

*[Fotografia]*

*[Assinatura]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
Dona Domília Lima da Almeida - Tabelã - Fones (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT, 01/11/2017 11:24

Selo: AZS47404 Valor R\$ 2,70 Cod. Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: [www.tjm.mt.br/selos](http://www.tjm.mt.br/selos)



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**EM BRANCO**  
TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO P.E.  
RONDONÓPOLIS - MT

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**EDILMA BRAGA**, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, CNPJ N°. 24.774.390/0001-15**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

  
Distribuidor





BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0034

Comissão Perm. Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA  
CNPJ: 24.774.390/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

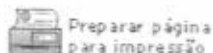
Emitida às 09:14:32 do dia 09/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2018 ✓

Código de controle da certidão: C81F.6C9B.17F5.96BE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO -  
CPND 17136 / 2018



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 731269

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Contribuinte

AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA

CNPJ/CPF  
24774390000115

Logradouro / Número / Quadra / Lote / Unidade / CEP

RUA - FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº: 1118, Quadra: , Lote: , CEP: 78700100

Bairro: CENTRO - A

Cidade: RONDONOPOLIS

Nº de Autenticidade: ACF.547.087.EC0

Validade: 20/05/2018

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

CERTIDÃO EMITIDA ATRAVES DO PROTOCOLO Nº 10.515/2018

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA  
CND VÁLIDA  
TAXA RECOLHIDA

RONALDO MOTA DE MORAES  
GERENTE DEPTO LÇNTO E  
ARRECAÇÃO

  
MARCIA APARECIDA PAULINO  
Servidor Responável

Certidão emitida as 13:46:27 do dia 21/03/2018.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
OBS: Os débitos apresentados nesta certidão encontram-se sem o valor de TSA vigente, os quais serão computados na emissão do D.A.M.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO -**  
**CPND 17136 / 2018**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 731269

*Erazilene Valente Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**Contribuinte**

AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA

**CNPJ/CPF**

24774390000115

**DÉBITOS PENDENTES**

CERTIDÃO EMITIDA ATRAVES DO PROTOCOLO Nº 10.515/2018

Débito	Situação	Vencimento	Valor	Acréscimos	Total
I.P.T.U.	A Vencer	13/04/18	563,25	0,00	563,25
I.P.T.U.	A Vencer	11/05/18	563,25	0,00	563,25
I.P.T.U.	A Vencer	15/06/18	563,25	0,00	563,25
I.P.T.U.	A Vencer	13/07/18	563,25	0,00	563,25
I.P.T.U.	A Vencer	10/08/18	563,25	0,00	563,25
I.P.T.U.	A Vencer	14/09/18	563,25	0,00	563,25
I.P.T.U.	A Vencer	11/10/18	563,25	0,00	563,25
I.P.T.U.	A Vencer	09/11/18	563,25	0,00	563,25
I.P.T.U.	A Vencer	13/04/18	7.366,61	0,00	7.366,61
I.P.T.U.	A Vencer	11/05/18	7.366,61	0,00	7.366,61
I.P.T.U.	A Vencer	15/06/18	7.366,61	0,00	7.366,61
I.P.T.U.	A Vencer	13/07/18	7.366,61	0,00	7.366,61
I.P.T.U.	A Vencer	10/08/18	7.366,61	0,00	7.366,61
I.P.T.U.	A Vencer	14/09/18	7.366,61	0,00	7.366,61
I.P.T.U.	A Vencer	11/10/18	7.366,61	0,00	7.366,61
I.P.T.U.	A Vencer	09/11/18	7.366,61	0,00	7.366,61
<b>Total:</b>			<b>63.438,88</b>	<b>0,00</b>	<b>63.438,88</b>

Secretaria de Estado  
de Fazenda

Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 21/03/2018 - 08:46:25

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0021873539**

Erazilene Valentin S.  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **21/03/2018**

Hora de emissão: **08:46:29**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.071.742-8**

Nome: **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **19/04/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2KTBA9727KMU92AL**

Página 1 de 2



Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 21/03/2018 - 08:46:25

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0021873539**

*Erazilene Valente Silva*  
Departamento de Licitação  
CODEB

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de Emissão: 21/03/2018

Hora de Emissão: 08:46:29

- RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**
- 13.071.742-8 - AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA - Contribuinte com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.071.742-8 - AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.383.656-8 - AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até 19/04/2018.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : 2KTBA9727KMU92AL

Página 2 de 2

[Retornar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24774390/0001-15

**Razão Social:** AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA - EPP

**Endereço:** RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 1118 / CENTRO /  
RONDONOPOLIS / MT / 78700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2018 a 13/04/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018031503282357124077

Informação obtida em 21/03/2018, às 09:23:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOErazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.774.390/0001-15

Certidão nº: 143958500/2018

Expedição: 31/01/2018, às 09:10:13

Validade: 29/07/2018/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.774.390/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MTErazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**Memorando nº. 038/2018**

Rondonópolis – MT, 29 de Março de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**  
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**Referente: **Dispensa de Licitação nº 003/2018**

Senhor Assessor:

Afim de cumprir com as exigências contidas no art. 38, VI, da Lei nº. 8.666/93 encaminhamos a Vossa Senhoria os documentos da Dispensa de Licitação nº 003/2018, para análise e emissão de parecer, cujo objeto trata-se de aquisição de escada de fibra de vidro, altura fechada (m):4.20, altura máxima (m):7.20, extensível, peso máximo suportado 120 kg, 14 degraus fechada e 24 degraus aberta, 2 posições tipo extensível, para atender a necessidade do setor de iluminação da empresa **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva  
Presidente da CPL

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**Parecer Jurídico/AJ/CODER**

Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitações.

**Assunto:** Dispensa de licitação nº 003/2018. Alusivo à aquisição de escada de fibra de vidro, para atender a necessidade do setor de iluminação CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT.

**I. Relatório.**

1. À Comissão Permanente de Licitações encaminhou para análise e manifestação desta Assessoria jurídica procedimento de dispensa de licitação nº 003/2018, tendo por objeto a aquisição de escada de fibra de vidro, altura fechada (M):4.20, altura máxima (M):7.20, extensível, peso máximo suportado 120 KG, 14 degraus fechada e 24 degraus aberta, 2 posições tipo extensível, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais ) para atender a necessidade do setor de iluminação da empresa da CODER- Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis- MT.
2. Dito isto, esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.
3. É o relatório.

**II. Da Análise Jurídica.**

4. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.
5. De acordo com os preceitos elencados no Art. 3º da Lei de Licitações<sup>1</sup>, a licitação visa assegurar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros.
6. Nesse sentido, qualquer contrato público deverá ser precedido de um processo licitatório ou mediante contratação direta. A licitação é um procedimento administrativo que, respeitados os princípios da Administração

## CODER

### Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silveira  
Departamento de Licitação  
CODER

Pública, deverá privilegiar a isonomia entre os participantes, devendo ser selecionada a melhor proposta e que atenda aos seus interesses, regra geral.

7. Todavia, há situações que excepcionam a regra geral, seja porque há inviabilidade de competição, seja porque a lei autoriza expressamente que se deixe de licitar, se convier ao interesse do serviço, havendo ainda hipóteses em que à Administração é defeso licitar, por vedação expressa.

8. Nesses casos excepcionais, devem ser observados os preceitos estabelecidos nos artigos 24, 25 e 26 da Lei de Licitações<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

**II - para outros serviços e compras com valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silveira  
Departamento de Licitação  
CODER

§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

9. destaca-se que, a dispensa de licitação se dá com fulcro, na lei de disposições aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista, Lei 13.303/2016 devendo ser observados os preceitos elencados no art. 29 inciso II.

**Art.29 É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista.**

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado se uma só vez;

(...)

10. Cumpre ressaltar que, a contratação direta não possibilita à Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa da licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como a instauração de processo administrativo - que possibilita o controle interno, judicial e social - e a aplicação dos princípios da moralidade e da supremacia do interesse público.

11. Destarte, há que se ressaltar que foram juntados orçamentos.

12. Por se tratar o caso em tela como de dispensa em razão do valor, somos favoráveis ao prosseguimento do processo tendo em vista que a

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valeriano  
Departamento de Licitação  
CODER

Administração Pública deve se pautar nos princípios administrativos da eficiência e da economicidade.

### III. Da Conclusão.

13. Portanto, opinamos favoravelmente à aquisição de escada de fibra de vidro, altura fechada (M):4.20, altura máxima (M):7.20, extensível, peso máximo suportado 120 KG, 14 degraus fechada e 24 degraus aberta, 2 posições tipo extensível, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para atender a necessidade do setor de iluminação da empresa da CODER- Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis- MT.

14. É o parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 29 de março de 2018.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**

Assessor Jurídico

OAB/MT 17.905

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MTErazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

No dia 02 de Abril de 2018, às 09h00min, reuniram-se na CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na sala, de licitação, sito na av. Dr. Paulino de Oliveira, nº1411, Bairro Jardim Marialva, a presidente da CPL, Erazilene Valentim Silva e a equipe de apoio, senhores: Suely Freitas de Oliveira e Rafael Araújo Campos Silva, designados pela resolução nº 035/2017, para proceder ao registro da Dispensa de Licitação cujo objeto trata-se de aquisição de escada de fibra de vidro, altura fechada (m):4.20, altura máxima (m):7.20, extensível, peso máximo suportado 120 kg, 14 degraus fechada e 24 degraus aberta, 2 posições tipo extensível, para atender a necessidade do setor de iluminação da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Apresentaram orçamento as empresas; Agro Ferragens Luizão LTDA, CNPJ: 24.774.390/0001-15 com valor global de R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais), Elétrica Serpal LTDA, CNPJ: 03.938.818/0001-48 com valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e a empresa J F Ferramentas LTDA, CNPJ: 24.978.454/0001-08 com valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); orçamentos anexo a este processo. No decorrer da sessão a CPL conferiu os documentos exigidos relativo à habilitação jurídica, onde todos os documentos da empresa Agro Ferragens Luizão LTDA, atende os requisitos exigidos. Conforme acima exposto e parecer do Assessor Jurídico favorável a contratação do objeto a favor da empresa; Agro Ferragens Luizão LTDA, CNPJ: 24.774.390/0001-15 com valor global para as 3 (três) escadas de R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata e que será assinada pelos presentes.

Presidente: Erazilene Valentim Silva

Membro: Rafael Araújo Campos Silva

Membro: Suely Freitas de Oliveira


*Erazilene Valentim Silva*  
*Rafael Araújo Campos Silva*  
*Suely Freitas de Oliveira*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MTErazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

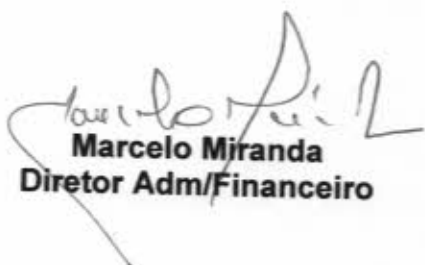
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de aquisição de escada de fibra de vidro, altura fechada (m):4.20, altura máxima (m):7.20, extensível, peso máximo suportado 120 kg, 14 degraus fechada e 24 degraus aberta, 2 posições tipo extensível, para atender a necessidade do setor de iluminação da empresa **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, com fulcro no Artigo 24, inciso II, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

**Nome do Credor:** AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA**CNPJ:** 24.774.390/0001-15**Valor Total:** R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Rondonópolis, 02 de Abril de 2018.



**Sergio Roberto Guimarães Silva**  
Diretor Presidente



**Marcelo Miranda**  
Diretor Adm/Financeiro



**Fernando Ferreira Silva Becker**  
OAB/MT 17905  
Assessor Jurídico



**Diário Oficial Eletrônico (DIORONDON-e) nº 4.172 de 02 de abril de 2018, segunda - feira.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de aquisição de escada de fibra de vidro, altura fechada (m):4.20, altura máxima (m):7.20, extensível, peso máximo suportado 120 kg, 14 degraus fechada e 24 degraus aberta, 2 posições tipo extensível, para atender a necessidade do setor de iluminação da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, com fulcro no Artigo 24, inciso II, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

**Nome do Credor:** AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA  
**CNPJ:** 24.774.390/0001-15

**Valor Total:** R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Rondonópolis, 02 de Abril de 2018.

**Sergio Roberto Guimarães Silva**  
Diretor Presidente

**Marcelo Miranda**  
Diretor Adm/Financeiro

**Fernando Ferreira Silva Becker**  
OAB/MT 17905  
Assessor Jurídico

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas** do dia **19 de abril do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS NAS INSTALAÇÕES DA ETA 2 NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 04/04/2018 ou retirar a via impressa no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante a retirada de guia de pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br)

Rondonópolis - MT, 02 de abril de 2018.

**Marcos Brumatti**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Wassmann 03/2018

1772/1712 049

RECEBEMOS DE AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA-1 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

Comissão Perm. Licitação

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 723.678

SÉRIE 1

Brasilene Valentim Silva Departamento de Licitação

AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA N 1118 CENTRO, RONDONOPOLIS - MT 78700-100 (66) 3439-2000

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 723.678 Série 1 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO 5118 0424 7743 9000 0115 5500 1000 7236 7810 3097 5273

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151180016588653 09/04/2018 10:17:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL 130717428 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST CNPJ 24.774.390/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CODER CIA DESENVOLVIMENTO RONDONOPOLIS CPF/CNPJ 03.940.848/0001-99 DATA DE EMISSÃO 09/04/2018

FATURA/DUPLICATAS ACU19007/1 2.490,00 05/05/2018

Table with columns: BASE DE CÁLCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST, VALOR DO ICMS ST, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS, VALOR DO IPI, VALOR DOS TRIBUTOS, VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL O PRÓPRIO FRETE POR CONTA 0 - Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, NCM/SH, CST, CFOP, UN, QTD., V. UNIT., DESCONTO, V. TOTAL, BC ICMS, V. ICMS, V. IPI, ALÍQUOTA

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE NOS TERMOS DO ART 157 DO RICMS-MT